



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 568/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 29 de maio de 2021

Referente: Resposta ao Requerimento nº 609/21-CMV
Vereadora Simone Bellini
Processo administrativo nº 5369/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas à autora da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 05 folhas.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta OF Nº 568/2021-DTL/SAJI

Em 29 de abril de 2021.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 609/2021-CMV de autoria da Vereadora Simone Bellini, constante nos autos do Processo administrativo nº 5.369/2021-PMV.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Vimos, através da presente, em atenção ao Requerimento em epígrafe de autoria da nobre Edil, encaminhar conforme depreende-se informações expedidas por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, como seguem:

1. Está em curso perante a secretaria competente alguma medida ou estudos para driblar a crise e garantir o funcionamento do comércio nas comemorações do Dia das Mães?
2. Quais são as providências?
3. A Municipalidade tem ouvido os representantes do comércio local para buscar uma solução conjunta?

Resposta: Com referência as medidas tomadas relacionadas à pandemia da COVID-19 esta Municipalidade têm seguido as recomendações e diretrizes emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Plano São Paulo, que é uma estratégia do Governo Estadual para vencer a COVID-19, baseado na ciência e na saúde.

Outrossim, encaminho, na forma do anexo, o Decreto Municipal nº 10.785/2021, que dispõe sobre a quarentena em razão do Coronavírus (COVID-19), e o avanço à Fase de Transição de acordo com balanço do "Plano São



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Paulo”, referido Diploma Legal autoriza a abertura do comércio, na forma que estabelece.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

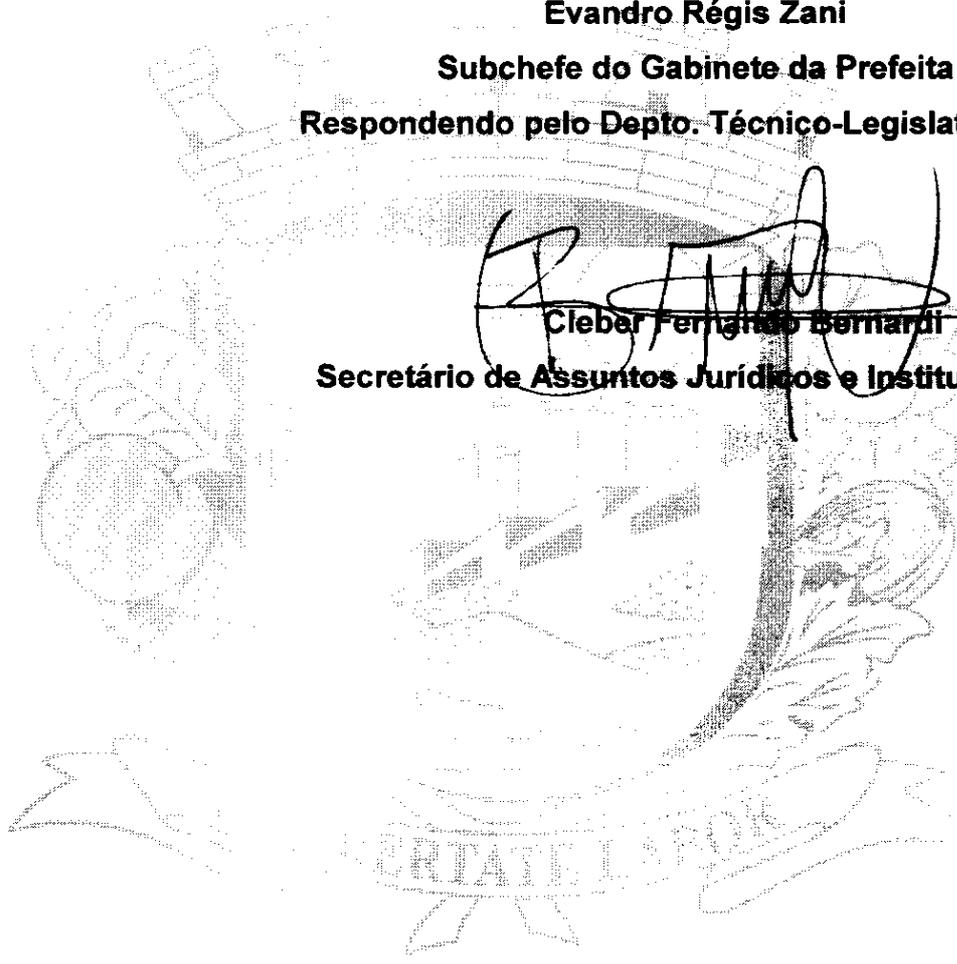
Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Cleber Fernando Bernardi

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais





PREFEITURA DE **VALINHOS**

DECRETO Nº 10.785, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a quarentena em razão do Coronavírus (COVID-19), e o avanço à Fase de Transição de acordo com balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 16 de abril de 2021, e dá outras providências.

CÓPIA

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos nº 10.363, de 16 de março de 2020 e nº 10.369, de 19 de março de 2020, que respectivamente declaram situação de emergência e de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de quarentena de que tratam o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o “Plano São Paulo” e dá providências complementares, bem como as disposições em suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.745, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a quarentena em razão do Coronavírus (COVID-19), e o retrocesso à Fase Vermelha de acordo com balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 03 de março de 2021, e dá outras providências



CONSIDERANDO o atual balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 16 de abril de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º O prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.772, de 30 de março de 2020, é estendido e o Município avança à fase de transição do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.1994, de 28 de maio de 2020, na seguinte conformidade:

I – de 18 de abril a 23 de abril de 2021, respeitada a flexibilização:

- a) Atividades Comerciais, horário das 11h às 19h, com limite de 25% da ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos;
- b) Atividades Religiosas, com restrições, respeitando protocolos sanitários.

II – de 24 de abril a 30 de abril, respeitada a flexibilização:

- a) Atividades Comerciais, horário das 11h às 19h, com limite de 25% da ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos;
- b) Atividades Religiosas, com restrições, respeitando protocolos sanitários;
- c) Serviços Gerais;
- d) Restaurantes e Similares, horário das 11h às 19h;
- e) Salão de Beleza e Barbearia, horário das 11h às 19h;
- f) Atividades Culturais, horário das 11h às 19h; e, com limite de 25% da ocupação e aplicação de protocolos sanitários rigorosos;
- g) Academias, horário das 07h às 11h e das 15h às 19h, com limite de 25% da ocupação e aplicação de protocolos sanitários rigorosos.



PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 10.785/21)

fl. 02

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais medidas da fase vermelha, inclusive a restrição de circulação de pessoas em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 10.766, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos em conformidade com a legislação em vigor e as disposições do "Plano São Paulo", instituídos pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos à partir de 18 de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de abril de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSAGLIA

Secretária da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no
Processo Administrativo nº 4.440/2020 - PMV.

Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI